

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2509010/2023-SEMED
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023 - PMLA

TERMO DE CONTRATO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNERS, TINTAS PARA IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E A EMPRESA MOIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU, por intermedio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Rua Marechal Rondon, S/Nº, bairro Matinha, Limoeiro do Ajuru-Pa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.105.168.0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ALCIDES ABREU BARRA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 1512602-PC/PA e do CPF/MF nº 050.643.762-00, domiciliado nesta cidade e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação a Sra. Raelma Santana Pinheiro, **portadora do CPF nº 785.094.752-53**, residente e domiciliado nesta Cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e de outro lado, a empresa **MOIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.782.621/0001-84, com sede na Rua Antonia Frances Medeiros, nº 18, Quadra 13 Bairro: Jardim Imperial, CEP: 68.400-000 no município de Cametá/Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO AMPARO LEGAL DO CONTRATO

1.1 - As partes acima qualificadas celebram, entre si, o presente contrato de fornecimento de tonners, tintas para impressora e suprimentos de informática para Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro do Ajuru.

1.2 - O presente contrato tem seu amparo legal na lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO E DOS ITENS

2.1 – O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNERS, TINTAS PARA IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS.**

2.2 – Os itens do presente contrato estão relacionados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CARTUCHO TONNER BROTHER TN750	KATUN SELECT	44	Unidades	R\$ 55,37	R\$ 2.436,28
03	CARTUCHO TONNER BROTHER TN2370	Brother	100	Unidades	R\$ 333,70	R\$ 33.370,00
04	FOTOCONDUTOR BROTHER DR-2340	Premium	100	Unidades	R\$ 212,64	R\$ 21.264,00
05	CARTUCHO BROTHER TN3472	Premium	300	Unidades	R\$ 134,26	R\$ 40.278,00
06	FOTOCONDUTOR BROTHER DR-3440	Brother	300	Unidades	R\$ 132,54	R\$ 39.762,00
07	CARTUCHO BROTHER TN1060	Premium	170	Unidades	R\$ 186,25	R\$ 31.662,50
08	FOTOCONDUTOR BROTHER DR-1060	Brother	170	Unidades	R\$ 125,53	R\$ 21.340,10
09	CILINDRO BROTHER DCP-5652DN	Brother	300	Unidades	R\$ 127,29	R\$ 38.187,00
15	UNIDADE FUSORA COMPLETA BROTHER DCP-8112DN	Brother	10	Unidades	R\$ 188,10	R\$ 1.881,00
16	UNIDADE FUSORA COMPLETA BROTHER DCP-5652DN	Brother	25	Unidades	R\$ 678,64	R\$ 16.966,00
19	REFIL DE TINTA EPSON T504 70ML YELLOW	Evolut	50	Unidades	R\$ 69,17	R\$ 3.458,50
25	REFIL DE TINTA EPSON T544 65ML CIANO	Epson	2000	Unidades	R\$ 154,63	R\$ 309.260,00
27	REFIL DE TINTA EPSON T664 70ML YELLOW	STK	1500	Unidades	R\$ 57,70	R\$ 86.550,00
64	PASTA TÉRMICA PRATA 30G	HALNZIYE	30	Unidades	R\$ 28,90	R\$ 867,00
93	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND 5GHZ E 2.4GHZ	REALTEK	50	Unidades	R\$ 214,79	R\$ 10.739,50
95	CARTUCHO DE PLOTTER HP 3ED67A Nº 712 CIANO 29ML	HP	10	Unidades	R\$ 153,50	R\$ 1.535,00
96	HD SSD - CAPACIDADE: 240GB, - INTERFACE: SATA III 6GB S,	KNUP	100	Unidades	R\$ 200,93	R\$ 20.093,00
99	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L365, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	DALMEIDA	10	Unidades	R\$ 73,69	R\$ 736,90
102	Pó tonner brother	JADI	100	Quilogramas	R\$ 183,30	R\$ 18.330,00
104	Cilindro Brother 8157/8112	BROTHER	30	Unidades	R\$ 305,15	R\$ 9.154,50
108	Foto condutor brother 5652/7065/2540	PREMIUM	100	Unidades	R\$ 136,30	R\$ 13.630,00
109	Fotocondutor brother 8157/8112	PREMIUM	30	Unidades	R\$ 150,40	R\$ 4.512,00
110	Tonner HP285A	DALMEIDA	100	Unidades	R\$ 61,01	R\$ 6.101,00
112	Cartucho de Tonner Brother 8157dn/8112	PREMIUM	30	Unidades	R\$ 134,42	R\$ 4.032,60
142	SSD - CAPACIDADE: 240GB, - INTERFACE: SATA III 6GB S, - FATOR DE FORMA: 2.5" 7MM, - LEITURAS MÍNIMA: 500MB/S, - GRAVAÇÃO MÍNIMA: 400MB/S	ALLTEK	10	Unidades	R\$ 235,94	R\$ 2.359,40
Valor Total:						R\$ 738.506,28

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Endereço: Travessa Onezinho Rodrigues – Bairro da Matinha s/n – Limoeiro do Ajuru - Pará

3.1 – A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru pagará a contratada o valor global de **R\$ 738.506,28 (Setecentos e Trinta e Oito Mil Quinhentos e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos)**.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal pagará em até 30 dias, a contar da data do protocolo do pedido de pagamento, o valor proporcional a quantidade solicitada .

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 – Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste Contrato no presente exercício estão previstos na Dotação Orçamentária, no elemento corrente abaixo:

02.15 – Secretaria Municipal de Educação.

Funcional Programática: 12.122.0006.2.068.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

Funcional Programática: 12.361.0006.2.085.000 – Manutenção das Atividades Financeiras com Salário Educação – QSE.

06.01 - FUNDEB

Funcional Programática: 12.361.0006.2.188.0000 – Manutenção de Outras Atividades de Apoio do Ensino Fundamental - FUNDEB 30 %.

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DO CONTRATO

5.1 – O prazo a ser considerado por este instrumento contratual será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, tendo seu início em 25 de Setembro de 2023.

5.2 – Nenhum direito de pagamento ou indenização caberá ao Contratado, pela execução contratual sem o devido amparo contratual.

5.3 – Este Contrato poderá ser prorrogado e/ou renovado mediante condições estabelecidas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Servidor designado pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 – As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela CONTRATANTE o processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com a CONTRATANTE, sendo assegurado àquela o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, podendo ainda incorrer em:

- a) Advertência por escrito; e
- b) Multa de 10%(dez) por cento do preço global deste Contrato, quando ocasionar a rescisão sem os devidos fundamentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – As partes identificadas neste ato acordam que o presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados no inciso I, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- b) Judicialmente, nos termos da legislação processual.
- c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões outras decorrentes deste Contrato, fica declarado competente o termo Judiciário de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

13.1.1 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Limoeiro do Ajuru (PA), 25 de Setembro de 2023.

ALCIDES ABREU BARRA
Prefeito Municipal

RAELMA SANTANA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

MOIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF/MF

2) _____

CPF/MF